EDITAL
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCESSO Nº: 81473010
TERMO DE FOMENTO Nº: 9.033/18
OBJETO: aquisição de materiais e medicamentos.

A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana/ES – FMATRI, por intermédio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará através da Comissão de Cotação nomeada pela Norma administrativa n 04/2018, **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO** visando selecionar empresa portadora de melhor proposta para o fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tudo em consonância com o Plano de Trabalho aprovado no Termo de Fomento supra destacado firmado entre a FMATRI e o Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

BASE LEGAL: Este procedimento reger-se-á pelos princípios constitucionais da isonomia, moralidade e economicidade, pelas normas correlatas do Código Civil Brasileiro – Lei Federal nº 10.406/02, Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90, e, por analogia, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" deverão ser entregues pessoalmente ou por via postal mediante Aviso de Recebimento (**AR**) e Mãos Próprias (**MP**) ao(s) membro(s) da Comissão de Cotação indicado(s) no fim deste Edital, preferencialmente até **as 08h45min do dia 09 de outubro de 2018**, na Sala da Administração da FMATRI, localizada na Rua Paschoal Marquez, nº 300, Centro, Itarana/ES, CEP:29.620-000, em envelopes distintos, preferencialmente opacos, lacrados e indevassáveis.

1.2. A sessão única de início de abertura dos envelopes dar-se-á a partir **das 09h00min de 09 de outubro de 2018** na sala de reuniões da FMATRI localizada na Rua Paschoal Marquez, nº 300, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000.

1.3. Se a Cotação não puder ser processada e concluída em uma única sessão, em face de dúvidas surgidas que não possam ser resolvidas de imediato, ou de diligências que devam ser efetuadas, os motivos deverão ser registrados em ata e o prosseguimento efetivar-se-á em reunião a ser convocada posteriormente.

1.4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2. DO OBJETO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

2.1. A presente Cotação Prévia de Preços tem como fim a ampla consulta de preços para alcançar a melhor proposta para fornecimento dos medicamentos e materiais médico-

hospitalares conforme discriminação das especificações, unidades e quantidades e preços constante na Tabela Detalhada de Descrição do Objeto do **ANEXO I** deste Edital em consonância com o Plano Trabalho aprovado no Termo de Fomento nº 9.033/18, firmado entre a FMATRI e o Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, processo nº 81473010.

3. DA DIVULGAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão solicitar o presente Edital através do e-mail comissaofmatri@hotmail.com ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à convocação deste certame no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2. **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento devem ser enviados à Comissão de Cotação** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, através do e-mail comissaofmatri@hotmail.com ou pelo telefone (27) 3720-1759, de segunda a sexta-feira nos horários de 08h às 11h e das 12h às 16h. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3. **Os esclarecimentos relativos ao objeto da Cotação devem ser encaminhados à Comissão de Cotação,** através do e-mail comissaofmatri@hotmail.com, ou pelo telefone (27) 3720-1759 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública cuja resposta deverá ser comunicada ao proponente até o dia anterior marcado para a realização da sessão.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Cotação pessoas jurídicas que desenvolvam as **atividades condizentes com o objeto desta Cotação**. Os proponentes deverão atender todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2. **NÃO será admitida** a participação de proponentes:

a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Espírito Santo;

c) em consórcio;

d) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente na Administração Pública do Estado do Espírito Santo;

e) estrangeiros que não funcionem no País;

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

g) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
g.1) caso o proponente se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de

recuperação judicial;

h) Funcionários, membros da diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho deliberativo da FMATRI.

4.3. A participação na Cotação implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DA FONTE DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. O recurso financeiro para pagamento das despesas resultantes da presente Cotação Prévia de Preços é proveniente do Termo de Fomento nº 9.033/18, firmado entre a FMATRI e o Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, processo nº 81473010.

Dotação Orçamentária 20.44.901.10.302.0030.2209
UG – 440901
Gestão 44901
Fonte: 0104000000 –ED: 335043 – **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", deverão ser entregues em dois envelopes, separadamente, devendo ser preferencialmente opacos, estarem rubricados, lacrados e protocolados até o dia e hora estabelecidos no subitem 1.1 (DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES) deste Edital.

6.1.1. Os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", deverão ser encaminhados à Comissão de Cotação, no prazo, horário e local estabelecidos no subitem 1.1 (DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES) deste Edital, contendo em suas respectivas partes externas os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À FMATRI
COMISSÃO DE COTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2018

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
À FMATRI
COMISSÃO DE COTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2018

6.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados:

a) em original;
b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente;

c) publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1. Os documentos apresentados deverão estar autenticados antes da sessão de abertura do envelope "Documentos de Habilitação".

6.2.2. Na fase de habilitação a aceitação das certidões emitidas via *internet* estará condicionada a verificação de sua autenticidade no site correspondente.

6.2.3. A FMATRI se reserva, ainda, no direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a proponente que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Cotação.

6.3. Não será concedido prazo suplementar para apresentação de quaisquer documentos exigidos neste Edital, salvo quando **todos** os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, momento em que poderá ser fixado aos proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres do(s) vício(s) que a levaram à desqualificação ou à desclassificação.

6.4. A Comissão de Cotação poderá, em qualquer fase da Cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, porém, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação e proposta.

6.5. Será de inteira responsabilidade dos proponentes o meio escolhido dentre os dispostos no subitem 1.1 (DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES) para entrega dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer documentações e propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

6.6. **Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estipulado neste Edital.**

6.7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.7.1. Observadas, principalmente, as disposições dos subitens 6.2 e 6.3, as proponentes devem apresentar o envelope Documentação constituído dos seguintes documentos:

6.7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações efetuadas ou apenas da consolidação respectiva (última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

d) Credenciamento dos seus representantes, devendo ser efetuado da seguinte forma:

d.1) REPRESENTANTE LEGAL: o qual deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha foto;

d.2) PROCURADOR: o qual deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha foto e procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

d.3) POR TERCEIROS: o representante legal do proponente poderá ser substituído por terceiro, o qual deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha foto, Carta de Credenciamento reconhecida firma em cartório (**ANEXO III**), como condição indispensável para sua participação.

6.7.1.2. DAS REGULARIDADES FISCAIS

a) comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF nº 358/14 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do proponente;

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei Federal nº 12.440/11.

6.7.1.2.1. Serão aceitas Certidões de Regularidade Fiscal positivas com efeitos de negativa.

6.7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica** (domicílio da proponente), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expressa sua validade;

a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

6.7.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);

b) Declaração do proponente comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (**ANEXO V**);

6.7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento/autorização de

funcionamento) do proponente, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

b) **Autorização de Funcionamento** da proponente, expedida pela **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814/98;

b.1) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela **Portaria nº 344/98** de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a **Autorização Especial de Funcionamento da proponente**.

c) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado(s) de capacidade técnica em nome do proponente, em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto desta Cotação.

c.1) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do proponente.

c.2) Havendo dúvida sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica, entendemos admissível a exigência da nota fiscal para a devida salvaguarda, bem como cópia do contrato de serviço e/ou fornecimento que emanou o atestado, visita in loco, entre outros.

6.7.2. Os membros da Comissão de Cotação verificarão, na fase de habilitação, os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), para verificação de sua autenticidade e validade no site correspondente.

6.7.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do proponente e, preferencialmente, o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o proponente for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz **e** da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d.1) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

6.7.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da

Cotação.

6.8. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

6.8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01(uma) via, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas (nota ou observação escrita com o propósito de tornar válida as rasuras ou correções no documento) ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo, devendo todas as suas folhas estarem numeradas, rubricadas pelo representante legal da empresa e a última assinada pelo mesmo, datada e com a identificação destacada do número desta Cotação e do Termo de Fomento a que ela se refere, sem prejuízo das demais instruções deste Edital e seus Anexos constando, ainda:

a) Razão Social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

b) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) Uma única cotação, com preço unitário e total do item ofertado, total da proposta, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

d) Apresentação das propostas de preços serão aceitas até 03 (três) casas decimais para o valor unitário e sendo o total do item e da proposta em 02 (duas) casas decimais;

e) Nos preços propostos deverão estar inclusas todas às despesas concernentes ao fornecimento dos materiais médico-hospitalares e os medicamentos, tais como: os custos de execução, dentre eles, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, administrativos, comerciais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus à FMATRI;

f) Declaração de que observará integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto à comercialização de medicamentos (**ANEXO VII**);

g) Declaração de que concorda com o prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Presidente da FMATRI para entrega de **todos** os medicamentos contratados, conforme subitem 10.1. (**ANEXO VII**);

h) Declaração de ciência que os medicamentos a serem entregues deverão apresentar na embalagem data de fabricação, data de vencimento, registro na ANVISA e selo de controle de qualidade, além de serem embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade (**ANEXO VII**);

i) Declaração de que os Medicamentos cotados estão registrados no Ministério da Saúde ou que sejam isentos desse registro, durante toda a vigência do contrato. A FMATRI poderá consultar junto ao Ministério da Saúde a veracidade desses dados;

j) Declaração que os medicamentos a serem entregues terão validade de no mínimo **12 meses** a contar da data da entrega à FMATRI (**ANEXO VII**);

k) Declaração de ciência que a empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente, o medicamento que vier a ser recusado por apresentar defeito/avaria, fora do prazo de validade ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta e fora dos padrões da ANVISA (**ANEXO VII**);

l) Declaração que a empresa garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante; (**ANEXO VII**)

m) Declaração de ciência que caso apresente cotação em desacordo com as normas gerais da Tabela CMED, os itens que couberem serão denunciados para o Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis (**ANEXO VII**);

6.8.2. **A proposta vencedora deverá vir acompanhada do ANEXO VIII,** sendo que a não apresentação do respectivo número de Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) terá efeito desclassificatório para o item que não constar o registro;

6.8.2.1. **No caso de medicamento isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União.**

6.8.3. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções previstas neste Edital.

6.8.4. A Comissão de Cotação considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a FMATRI e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará o proponente.

6.8.5. Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) não atenderem rigorosamente às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;

c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes;

d) apresentarem preços inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os valores definidos no **ANEXO I** em consonância com o Plano de Trabalho do Termo de Fomento e subitem 6.8.1. alínea *m*.

d.1) Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a bens de propriedades do próprio proponente para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

e) apresentarem preços unitários e total da proposta acima da média de preços do ANEXO I, deste Edital.

6.8.6. O proponente deverá indicar a marca do produto oferecido, sob pena de desclassificação.

6.8.6.1. Se a marca identificar a empresa, colocar "MARCA PRÓPRIA";

6.9. Todos os valores das propostas deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior ao prazo do subitem, 6.8.1, *b*.

7. DOS PROCEDIMENTOS, DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. DOS PROCEDIMENTOS

A presente Cotação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1. Recebimento dos envelopes, com chamada dos proponentes e anotações na ata dos proponentes presentes;

7.1.2. Os documentos constantes do envelope **"HABILITAÇÃO"** serão rubricados por todos os proponentes presentes e pelos Membros da Comissão de Cotação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

7.1.3. Será considerado inabilitado o proponente que deixar de apresentar ou apresentar em desconformidade com o exigido, quaisquer dos documentos indicados no subitem 6.7, ou qualquer outro dispositivo contido neste Edital e/ou na Legislação nele referenciada.

7.1.4. O resultado da Habilitação será comunicado aos proponentes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, caso contrário através de publicação na forma da Lei.

7.1.5.Havendo inabilitação de algum proponente, serão considerados dois procedimentos:

7.1.5.1. Se o representante da proponente não manifestar na reunião desejo de recorrer da decisão da Comissão de Cotação, ser-lhe-á devolvido imediatamente, fechado, o Envelope nº 2 - Proposta de Preços e se fará constar em ata;

7.1.5.2. Se a proponente inabilitada se dispuser a apresentar recurso, serão observados os procedimentos legais, ou seja, os Envelopes de nº 2 - Proposta Comercial somente serão abertos após apreciação do recurso pela Comissão de Cotação.

7.1.6. Havendo renúncia expressa (**ANEXO VI**), por todos os proponentes presentes, a qualquer recurso contra o julgamento da "Habilitação", os envelopes de nº 02 - "Proposta de Preços" dos proponentes habilitados serão abertos imediatamente, caso contrário, a Comissão de Cotação marcará nova data para sua abertura, observado o item 12 – DOS RECURSOS.

7.1.7. A abertura dos envelopes será realizada no local e horário definido no subitem 1.2 deste

Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos proponentes presentes e pelos membros da Comissão de Cotação, ficando todos os documentos à disposição dos proponentes, para exame.

7.1.8. Qualquer proponente, através de seu representante legal poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão de Cotação considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

7.1.9. Ocorrendo inabilitação ou desclassificação de todos os proponentes, observar-se-á o disposto no subitem 6.3.

7.2. DA AVALIAÇÃO, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1. O julgamento desta Cotação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**.

7.2.2. A Comissão de Cotação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

7.2.3. Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras prevalecerão o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

7.2.4. Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão, na forma do subitem 6.8.1. alínea *c*, sempre os primeiros, devendo a Comissão de Cotação proceder com as correções necessárias.

7.2.4.1. Cada proponente somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso apresente mais de uma proposta, será considerada a mais vantajosa para a FMATRI.

7.2.4.2. O preço ofertado na proposta será de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção de possível negociação com o proponente declarado vencedor.

7.2.4.3. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se o proponente ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.2.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da FMATRI.

7.2.6. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

7.2.7. A Comissão de Cotação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente.

7.2.8. Será declarado vencedor o proponente que ofertar o menor preço global e atender, literalmente, as exigências deste Edital.

7.2.9. Serão desclassificadas as propostas na forma do subitem 6.8.5.

7.2.10. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão de Cotação procederá

ao sorteio, em sessão pública a ser realizada local definido no item 1.2 em data a ser definida, para o qual todos os proponentes serão convocados. Estando presentes os detentores das propostas empatadas, o sorteio ocorrerá na mesma sessão.

7.2.11. Se ausentes na sessão, os proponentes serão notificados do resultado do julgamento desta Cotação via Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e por e-mail.

7.2.12. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Cotação.

7.2.13. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Cotação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.2.14. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal do proponente com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço.

7.2.15. A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser suprida pelo representante legal do proponente com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preços.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA DJUDICAÇÃO

8.1. O julgamento das propostas e os resultados apurados pela Comissão de Cotação serão submetidos ao Presidente da FMATRI para deliberação quanto à sua Homologação e a Adjudicação.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

9.1.1. A efetivação do Contrato dar-se-á através da minuta (**ANEXO II**) a ser assinado pelo Presidente da FMATRI e pelo proponente vencedor.

9.1.2. O proponente vencedor deverá assinar o Contrato, conforme minuta anexa, até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação escrita, pelo Presidente da FMATRI (ofício, fax ou e-mail), devendo, nesta oportunidade, apresentar comprovante de situação regular perante o INSS e FGTS, bem como todos os documentos apresentados para habilitação e que tenham seus prazos de validade vencidos até a data da assinatura do contrato.

9.1.3. Alternativamente a convocação para comparecer perante a FMATRI para a assinatura do Contrato, a FMATRI poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

9.1.4. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do proponente vencedor e aceito pela FMATRI a qual poderá ser solicitada por qualquer um dos meios previstos no subitem 9.1.2.

9.1.5. No caso de o proponente vencedor não comparecer para a assinatura do Contrato no prazo supracitado, ou comparecendo, não comprovar que mantem as condições de sua habilitação, decairá do direito à contratação e a FMATRI convocará os demais proponentes,

sucessivamente, para contratar **com preços e condições da proposta classificada em primeiro lugar**, desde que, também, mantenham as condições para a habilitação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis ao proponente omisso.

9.1.6. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo proponente que tenham servido de base à Cotação, bem como, as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

9.1.7. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial deste Estado.

9.1.8. É vedada a subcontração total ou parcial do objeto do contrato.

9.1.9. O proponente deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação.

9.1.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por representante(s) da FMATRI formalmente designado(s) pelo Presidente da FMATRI a(os) qual(is) competirá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas e dirimir(em) as dúvidas que surgirem no percurso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Presidente da FMATRI, inclusive quanto a aceitação do objeto fornecido.

9.2. As **SANÇÕES** decorrentes do descumprimento total ou parcial do Contrato estão previstas na minuta de Contrato constante no **ANEXO II** deste Edital.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA COTAÇÃO

10.1. O objeto do contrato será de entrega imediata e integral, ou seja, deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento** emitida pelo Presidente da FMATRI para entrega de **todos** os medicamentos contratados.

10.1.2. O local de entrega do objeto contratado é a sede da FMATRI localizada na Rua Paschoal Marquez, nº 300, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de **terça a sexta-feira no horário das 14h às 18h.**

10.2. A FMATRI realizará o pagamento por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do proponente contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

10.2.1. O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação e ocorrerá definitivamente somente após o parecer dos representantes da FMATRI, referidos no subitem 9.1.10, atestando a fidelidade entre os objetos fornecidos e os contratados, especialmente, no que tange a quantidade, unidade, especificação, preço e validade, e sua conformidade com o documento fiscal apresentado além dos critérios abaixo alinhados e demais outros também previstos neste Edital:

a) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta do proponente contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis;

b) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em

questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 10.2.1;

c) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará o proponente contratado incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação de sanções;

d) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta do proponente contratado;

e) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão os mesmos estabelecidos no subitem 10.1.2. deste Edital.

f) A simples assinatura de funcionário da FMATRI em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

10.2.1.1. O prazo de entrega admite prorrogação, a critério da FMATRI, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega do objeto;

b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela CONTRATANTE em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

c) omissão ou atraso de providências a cargo da FMATRI, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2.1.2. Recebido o objeto, definitivamente, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição do mesmo.

10.2.1.3. Em caso de não entrega do objeto dentro do prazo estabelecido, estará caracterizada a não aceitação, por parte do proponente contratado. Nesta hipótese, é facultado à FMATRI aplicar as sanções previstas em Contrato conforme subitem 9.2. deste Edital bem como convocar os proponentes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

10.2.1.4. Os objetos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem;

10.2.1.5. Não serão aceitos objetos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei;

10.2.1.6. Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem;

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação pertinente à Cotação e/ou ao Contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à Cotação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a FMATRI.

10.3.1. **A nota fiscal deverá conter** o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação bem como a seguinte identificação: **TERMO DE FOMENTO Nº: 9.033/18 - PROCESSO Nº: 81473010**

10.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o proponente contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FMATRI.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente contratado caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

10.4.1 O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, do estabelecido no item 10.4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.5. A FMATRI não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo proponente contratado, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

10.6. A FMATRI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo proponente contratado, em decorrência de descumprimento de suas obrigações (multas, ressarcimentos ou indenizações).

10.7. Para a efetivação do pagamento proponente contratado deverá manter as mesmas condições previstas neste Edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

10.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

10.9. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto o proponente contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida sem emendas, rasuras ou qualquer outra circunstância que dificulte seu entendimento, e entregue na sala da administração da FMATRI, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

10.10. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas nesta Cotação, deverá ser comunicada a FMATRI, mediante documentação própria, para apreciação do seu Presidente.

10.11. A FMATRI não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo proponente contratado que porventura não tenha sido acordada neste Edital.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Sujeita-se o proponente, **durante a execução da Cotação** até a assinatura do contrato, às seguintes sanções:

a) Multa de 05% (cinco por cento) do valor do Termo de Fomento quando provocar retardamento injustificado da Cotação;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Termo de Fomento caso pratique atos ilícitos visando a frustração do objetivo da Cotação;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora em razão de recusa injustificada para a assinatura do contrato.

11.2. As multas descritas nas alíneas *a*, *b* e *c* poderão ser aplicadas, cumulativamente.

11.3. O proponente contratado, pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, está sujeito a aplicação das sanções previstas no subitem 9.2 deste Edital.

11.4. A aplicação de qualquer sanção prevista neste Edital será precedida pelo exercício da ampla defesa e do contraditório pelo proponente, o qual será exercido no prazo de 02 (dois) dias úteis da respectiva notificação que poderá ocorrer por meio eletrônico ou por via postal mediante Aviso de Recebimento (**AR**) e Mãos Próprias (**MP**).

11.5. A aplicação das sanções supramencionadas não impedem o manejo de ação cível pela FMATRI para reclamação de perdas e danos que possam advir de ação ou omissão do proponente tanto na fase de execução da Cotação quanto da execução do Contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da Comissão de Cotação cabem:

I - Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do proponente;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da Cotação;

d) rescisão do Contrato determinada pela FMATRI;

e) aplicação de multa;

II - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da Cotação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

12.2. A intimação dos atos referidos no item 12.1, alíneas "a" a "d", excluídos os relativos à multa, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos proponentes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

12.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item 12.1, terá efeito suspensivo, podendo o Presidente da FMATRI, motivadamente, e presentes razões de interesse da FMATRI, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.5. O recurso será dirigido ao Presidente da FMATRI através da Comissão de Cotação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.6. O recurso será interposto junto à Comissão de Cotação no endereço e horários indicados nos subitens 1.2. e 3.2., respectivamente, deste Edital.

12.7. Não serão levadas em consideração pela Comissão de Cotação, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação do objeto, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

13. DA CONTAGEM DOS PRAZOS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na FMATRI.

14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Tabela Detalhada de Descrição do Objeto;
b) ANEXO II – Minuta de Contrato;
c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
d) ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação;
e) ANEXO V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
f) ANEXO VI – Modelo de Termo de Desistência de Interposição de Recurso;
g) ANEXO VII – Declaração da Proposta de Preços;
h) ANEXO VIII – Relação de medicamentos com respectivos números de registros na ANVISA – Ministério da Saúde;
i) ANEXO IX – Carta de Apresentação da Proposta Comercial.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Comissão de Cotação resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente, ouvida a Assessoria Jurídica da FMATRI que vinculará as decisões às normas aplicáveis.
15.2. Caberá à Assessoria Jurídica da FMATRI o assessoramento à Comissão de Cotação e ao Presidente da FMATRI quanto à legalidade e regularidade dos atos praticados, especialmente sobre os termos do Edital, julgamento de recursos, enfim no que for pertinente à boa e fiel execução da presente Cotação, principalmente quanto a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade.

15.3. Informações complementares inerentes a esta Cotação poderão ser obtidas pelos interessados na forma do subitem 3.2. deste Edital.

15.4. A Comissão de Cotação poderá, a qualquer tempo, negociar o preço com o proponente vencedor a fim de almejar maior redução na proposta vencedora.

15.5. A FMATRI elege o Foro da Comarca de Itarana/ES para dirimir demandas judiciais advindas do cumprimento deste Edital e execução do seu respectivo Contrato.

Itarana/ES, 12 de setembro de 2018.

Paulo Sérgio Martinelli Milli
Presidente da FMATRI

ANEXO I

FMATRI
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2018

TABELA DETALHADA DE DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tabela Detalhada de Descrição do Objeto em consonância com o Plano Trabalho aprovado no Termo de Fomento nº 9.033/18, firmado entre a FMATRI e o Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, processo nº 81473010.
À Tabela deverá ser acrescentada a MARCA do objeto conforme subitens 6.8.6. e 6.8.6.1 do Edital.

Item	Material e Medicamento	Quant	Unidade	V.Unt.	V. TOTAL
1.1	**Agulha descartável 13 x 4,5** Especificação Técnica: Hipotérmica, 13 x 4,5, estéril, descartável, atóxica, apirogênica, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, embalagens individual, caixa c/100 UN.	4	CX	7,00	28,00
1.2	**Agulha descartável 25 x 7** Especificação Técnica: Hipotérmica, 25 x 7, estéril, descartável, atóxica, apirogênica, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, embalagens individual, caixa c/100 UN.	40	CX	7,00	280,00
1.3	**Agulha descartável 25 x 8** Especificação Técnica: Hipotérmica, 25 x 8, estéril, descartável, atóxica, apirogênica, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, embalagens individual, caixa c/100 UN.	3	CX	9,40	28,20
1.4	**Agulha descartável 40 x 12** Especificação Técnica: Hipotérmica, 40 x 12, estéril, descartável, atóxica, apirogênica, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, embalagens individual, caixa c/100 UN.	40	CX	8,00	320,00
1.5	**Cateter intravenoso nº 14** Especificação Técnica: Estéril, PVC atóxico flexível, radiopaco, apirogênico, esterilização à óxido de etileno,	50	U.N	0,80	40,00

	descartável de uso único, isento de látex, ponta automática, orifícios distais lateralizados, embalagem individual.				
1.6	**Cateter intravenoso nº 16** Especificação Técnica: Estéril, PVC atóxico flexível, radiopaco, apirogênico, esterilização à óxido de etileno, descartável de uso único, isento de látex, ponta automática, orifícios distais lateralizados, embalagem individual.	50	U.N	0,80	40,00
1.7	**Cateter intravenoso nº 20** Especificação Técnica: Estéril, PVC atóxico flexível, radiopaco, apirogênico, esterilização à óxido de etileno, descartável de uso único, isento de látex, ponta automática, orifícios distais lateralizados, embalagem individual.	200	U.N	0,80	160,00
1.8	**Cateter intravenoso nº 22** Especificação Técnica: Estéril, PVC atóxico flexível, radiopaco, apirogênico, esterilização à óxido de etileno, descartável de uso único, isento de látex, ponta automática, orifícios distais lateralizados, embalagem individual.	200	U.N	0,80	160,00
1.9	**Cateter intravenoso nº 24** Especificação Técnica: Estéril, PVC atóxico flexível, radiopaco, apirogênico, esterilização à óxido de etileno, descartável de uso único, isento de látex, ponta automática, orifícios distais lateralizados, embalagem individual.	200	U.N	0,80	160,00
1.10	**Algodão hidrófilo 500gr** Especificação Técnica: Algodão 100% Puro, rolo individual c/ 500g.	14	U.N	8,70	121,80
1.11	**Atadura de crepom 15 cm** Especificação Técnica: 13 fios/cm2, 90% algodão, 9% poliéster, 1% elastano, produto de uso único.	40	DZ	8,90	356,00
1.12	**Catigut simples 2.0 C/A 3** Especificação Técnica: Fio cirurgico de sultura absorvível, produto hospitalar de uso único, estéril, ponto cônica 2,6cm, ½ circ. Corpo cilíndrico.	1	CX	113,96	113,96
1.13	**Catigut cromado 1 C/A 3** Especificação Técnica: Tipo C, classe IV, estéril, fechamento geral, ginecológico e obstétrico, absorvível.	1	CX	125,51	125,51
1.14	**Coletor perfuro cortante 20 LT** Especificação Técnica: Papelão, 20L, alças rígidas e tampa,	35	U.N	5,50	192,50

	revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.				
1.15	**Compressas gases 7,5cm x 7,5cm pct/500** Especificação Técnica: Hidrófila, não estéril, 8 camadas, 5 dobras, 13 fios/cm2, 100% algodão, alta absorção, cor branca, isenta de impurezas.	40	PCT	16,90	676,00
1.16	**Esparadrapo 10cm x 4,5cm** Especificação Técnica: Tela adesiva impermeável, tecido 100% algodão e resina acrílica, embalagem individual.	40	U.N	6,16	246,40
1.17	**Equipo macrogotas c/ inj. lateral** Especificação Técnica: Estéril de uso único, atóxico, apirogênico, com injetor lateral, regulador de fluxo, coletor luer slip, tubo flexível de 150cm.	1000	U.N	1,01	1010,00
1.18	**Equipo multivias 02 vias (polifix)** Especificação Técnica: Atóxico, apirogênico, produto descartável de uso único, estéril a oxido de etileno, com clamp.	448	U.N	1,00	448,00
1.19	**Escalpe nº 19** Especificação Técnica: Tubo PVC cristal leve e flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 19G, cânula aço inox, siliconizado, atraumática, paredes estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, componentes soldados, identificação de cores universal.	50	U.N	0,26	13,00
1.20	**Escalpe nº 21** Especificação Técnica: Tubo PVC cristal leve e flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 21G, cânula aço inox, siliconizado, atraumática, paredes estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, componentes soldados, identificação de cores universal.	100	U.N	0,29	29,00
1.21	**Escalpe nº 23** Especificação Técnica: Tubo PVC cristal leve e flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 23G, cânula aço inox, siliconizado, atraumática, paredes estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, componentes soldados, identificação de cores universal.	800	U.N	0,29	232,00
1.22	**Fita para glicemia c/50**	266	U.N	0,76	202,16

	Especificação Técnica: Tira teste On Call Plus, cx c/ 50 UN.				
1.23	**Lamina de bisturi nº 23 c/100** Especificação Técnica: Aço Carbono inoxidável, atóxica, apirogênica, descartável, estéril, embaladas individualmente em involucro de laminado metálico com abertura em pétalas, caixa c/ 100 UN.	3	CX	28,00	84,00
1.24	**Luva Estéril nº 7.0** Especificação Técnica: Látex natural, estéril, lubrificada c/ pó bioabsorvivel e inerte, atóxica, descartável, texturizada, anatômica, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica, embaladas individualmente, cx c/ 50 pares.	200	PAR	0,99	198,00
1.25	**Luva Estéril nº 8.0** Especificação Técnica: Látex natural, estéril, lubrificada c/ pó bioabsorvivel e inerte, atóxica, descartável, texturizada, anatômica, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica, embaladas individualmente, cx c/ 50 pares.	300	PAR	0,99	297,00
1.26	**Luva de procedimento M** Especificação Técnica: Látex natural, não estéril, médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, alta resistência, cx c/ 100 UN.	40	CX	15,95	638,00
1.27	**Nylon 2.0 C/A 3** Especificação Técnica: Fio agulhado nylon, monofilamento preto, estéril, descartável, fio UPS 2/0, 45cm, c/ agulha 30mm 3/8 de circulo, tipo triangular, cx c/ 24 UN.	1	CX	43,70	43,70
1.28	**Nylon 3.0 C/A 3** Especificação Técnica: Fio agulhado nylon, monofilamento preto, estéril, descartável, fio UPS 3/0, 45cm, c/ agulha 30mm 3/8 de circulo, tipo triangular, cx c/ 24 UN.	12	CX	13,70	164,40
1.29	**Nylon 4.0 C/A 3** Especificação Técnica: Fio agulhado nylon, monofilamento preto, estéril, descartável, fio UPS 4/0, 45cm, c/ agulha 30mm 3/8 de circulo, tipo triangular, cx c/ 24 UN.	1	CX	43,78	43,78
1.30	**Seringa de 1 ML C/A** Especificação Técnica: Polipropileno transparente (plástico), 1mL, bico central simples ou luer lock, embolo c/	83	U.N	0,24	19,92

	rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2mL, numerada, c/ agulha 13 x 0,45mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.				
1.31	**Seringa de 3 ML S/A** Especificação Técnica: Polipropileno transparente (plástico), 3mL, bico luer lock, embolo c/ ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril.	800	U.N	0,17	136,00
1.32	**Seringa de 5 ML S/A** Especificação Técnica: Polipropileno transparente (plástico), 5mL, bico luer lock, embolo c/ ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril.	1200	U.N	0,18	216,00
1.33	**Seringa 10 ML S/A** Especificação Técnica: Polipropileno transparente (plástico), 10mL, bico luer lock, embolo c/ ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril.	3000	U.N	0,24	720,00
1.34	**Seringa 20 ML S/A** Especificação Técnica: Polipropileno transparente (plástico), 20mL, bico luer lock, embolo c/ ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril.	3000	U.N	0,39	1170,00
1.35	**Amiodarona 50MG/3ML**	50	U.N	2,52	126,00
1.36	**Agua destilada 10 ML**	4500	U.N	0,26	1170,00
1.37	**Alcool 70% LT**	48	U.N	4,24	203,52
1.38	**Bromoprida 05MG/ML**	1700	U.N	0,79	1343,00
1.39	**Cefalotina Sódica 01 GR**	350	U.N	1,76	616,00
1.40	**Ceftriaxona 1 GR**	1700	U.N	2,03	3451,00
1.41	**Cetoprofeno 100 mg**	700	U.N	3,10	2170,00
1.42	**Ciprofloxacino 200MG(0,2%) 100ML**	50	U.N	26,90	1345,00
1.43	**Clindamicina 600MG**	400	U.N	3,86	1544,00
1.44	**Complexo B injetavel**	300	U.N	0,98	294,00
1.45	**Deslanosídio 0,2 MG/ML**	50	U.N	1,55	77,50

1.46	**Dexametasona 2 MG/ML**	150	U.N	0,48	72,00
1.47	**Dexametasona 4 MG**	150	U.N	0,70	105,00
1.48	**Diclofenaco de sódio 75 mg**	1500	U.N	1,10	1650,00
1.49	**Dipirona sódica 1 GR**	1500	U.N	0,51	765,00
1.50	**Dobutamina 10 MG**	33	U.N	4,98	164,34
1.51	**Furosemida 10 MG/ML**	400	U.N	0,58	232,00
1.52	**Gentamicina 80 MG**	66	U.N	1,36	89,76
1.53	**Glicose hipertônica 25%**	150	U.N	0,33	49,50
1.54	**Glicose 5% 250 ML SIST. FECHADO**	133	U.N	3,08	409,64
1.55	**Glicose 5% 500 ML SIST. FECHADO**	333	U.N	2,93	975,69
1.56	**Hioscina Composta 5 ML**	900	U.N	1,60	1440,00
1.57	**Heparina sódica 5.000UI FRS 4 ML**	75	U.N	6,38	478,50
1.58	**Hidrocortisona 500 MG**	199	U.N	5,50	1094,50
1.59	**Metronidazol 500MG/100ML**	50	U.N	3,00	150,00
1.60	**Omeprazol 40 MG**	70	U.N	5,99	419,30
1.61	**Ondansetrona 4 MG/2ML**	250	U.N	0,69	172,50
1.62	**Oxacilina 500MG**	250	U.N	2,38	595,00
1.63	**Penicilina G. potássica 5.000.000UI**	50	U.N	8,90	445,00
1.64	**Prometasina 50 MG**	200	U.N	2,29	458,00
1.65	**Ranitidina 25 MG/2ML**	400	U.N	0,47	188,00
1.66	**Soro fisiológico 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO**	700	U.N	2,49	1743,00
1.67	**Soro fisiológico 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO**	500	U.N	2,49	1245,00
1.68	**Soro fisiológico 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO**	1550	U.N	3,30	5115,00
1.69	**Ringer simples 500 ML SISTEMA FECHADO**	83	U.N	3,10	257,30

1.70	**Ringer Lactado 500 ML SISTEMA FECHADO**	76	U.N	3,10	235,60
1.71	**Tramadol 100 MG/2ML**	299	U.N	0,93	278,07
1.72	**Xylestesin 2% sem vaso 20 ML**	39	U.N	3,05	118,95

ANEXO II

FMATRI
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº_____
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO Nº: 81473010
TERMO DE FOMENTO Nº: 9.033/18
OBJETO: aquisição de materiais e medicamentos.

A **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA – FMATRI (HOSPITAL SÃO BRÁS)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.475.478/0001-00, com sede em Rua Paschoal Marquez, nº 300, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Paulo Sérgio Martinelli Milli, portador da Carteira de Identidade nº 742.009 (SSP/ES) do CPF nº 978.796.577-20 e de outro lado a empresa_____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada_____,neste ato representada por seu procurador, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, nos estritos Termos da Ata de julgamento realizada na Cotação Prévia de Preços supra identificada, à qual se vincula, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir cujo vínculo contratual e as obrigações dele decorrentes regem-se à luz do Código Civil Brasileiro – Lei Federal nº 10.406/2002:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, dos medicamentos e materiais hospitalares constantes no ANEXO ÚNICO deste Contrato em conformidade com as especificações, unidades, quantidades e preços constantes na sua proposta acolhida norteada na Tabela Detalhada de Descrição do Objeto do ANEXO I do Edital da Cotação Prévia de Preços referenciada em estrito cumprimento do Plano Trabalho aprovado no Termo de Fomento nº 9.033/18, firmado entre a FMATRI e o Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, processo nº 81473010.

1.2. Integram este Contrato todos os elementos apresentados pela CONTRATADA, enquanto proponente, que tenham servido de base à Cotação, bem como, as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.3. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por representante(s) da CONTRATADA formalmente designado(s) pelo Presidente da FMATRI a(os) qual(is) competirá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas e dirimir(em) as dúvidas que surgirem no percurso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Presidente da CONTRATADA, inclusive quanto a aceitação do objeto fornecido.

1.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste contrato.

1.5. As previsões do Edital relativas à execução do Contrato aplicam-se às partes mesmo que não transcritas neste Contrato e sujeitam o CONTRATANTE às sanções previstas na CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

2.1. Pelo fornecimento do objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global fixo e irreajustável de _____ (_____), conforme definido na proposta vencedora da Cotação.

2.2. O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial deste Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. O recurso financeiro para pagamento das despesas resultantes deste Contrato é proveniente do Termo de Fomento nº 9.033/18, firmado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, processo nº 81473010.

Dotação Orçamentária 20.44.901.10.302.0030.2209
UG – 440901
Gestão 44901
Fonte: 0104000000 – ED: 335043

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto do contrato é de entrega imediata e integral, ou seja, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Presidente da CONTRATANTE para entrega de **todos** os medicamentos contratados conforme ANEXO ÚNICO deste Contrato.

4.2. O local de entrega do objeto contratado é a sede da CONTRATANTE localizada na Rua Paschoal Marquez, nº 300, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no horário de expediente, ou seja, de terça a sexta-feira nos horários de 08h às 11h e das 14h às 18h00min.

4.3. A CONTRATANTE realizará o pagamento por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA adiante especificada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

Dados bancários:
Conta nº:_____
Banco:_____
Agência:_____

4.4. O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação e ocorrerá definitivamente somente após o parecer dos representantes da CONTRATANTE referidos a CLÁUSULA PRIMEIRA Subcláusula 1.3., atestando a fidelidade entre o objeto fornecido e o contratado, especialmente, no que tange a quantidade, unidade, especificação, preço e validade, e sua conformidade com o documento fiscal apresentado além dos critérios abaixo alinhados e demais outros também previstos neste Contrato e respectivo Edital:

a) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis;

b) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes da Subcláusula 4.4.;

c) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação de sanções contratuais cabíveis;

d) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;

e) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no ANEXO ÚNICO deste Contrato, serão os mesmos estabelecidos na Subcláusula 4.2. deste Contrato.

f) A simples assinatura de funcionário da CONTRATANTE em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

4.5. O prazo de entrega admite prorrogação, a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega do objeto;

b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela CONTRATANTE em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

c) omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.6. Recebido o objeto, definitivamente, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, a CONTRATADA promoverá a substituição do mesmo.

4.7. Em caso de não entrega do objeto dentro do prazo estabelecido, estará caracterizada a não aceitação, por parte CONTRATADA. Nesta hipótese, é facultado à CONTRATANTE aplicar as sanções previstas neste Contrato bem como convocar os proponentes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

4.8. O objeto sairá da indústria em embalagem apropriada e lacrada que garanta a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem;

4.9. Não será aceito objeto suspeito de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, o responsável, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei;

4.10. O objeto deverá estar acondicionado em embalagem original da fabricante, com o nome

do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem;

4.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação pertinente ao Contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à Cotação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a CONTRATANTE.

4.12. **A nota fiscal deverá conter** o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação bem como a seguinte identificação: **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2018 - TERMO DE FOMENTO Nº: 9.033/18 - PROCESSO Nº: 81473010**

4.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATADA.

4.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

4.15. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido na Subcláusula 4.14. não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.16. A CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa não prevista neste Contrato e respectivo Edital que venha a ser efetuada pela CONTRATADA.

4.17. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de descumprimento de suas obrigações (multas, ressarcimentos ou indenizações).

4.18. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.19. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

4.20. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida sem emendas, rasuras ou qualquer outra circunstância que dificulte seu entendimento, e entregue na sala da administração da CONTRATANTE com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Da CONTRATANTE:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade que venha a ocorrer em função do cumprimento do objeto fixando-lhe prazo para as devidas correções;

b) Receber o objeto efetivamente fornecido e atestar, através de sua fiscalização, a Nota Fiscal em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e no respectivo Edital,

c) Zelar pela fiel execução deste Contrato;

d) Acompanhar e emitir, através dos fiscais indicados conforme Subcláusula 1.3. e subitem 9.1.9. do Edital, parecer sobre o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo disposto na Subcláusula 4.1, desde que atendidos os requisitos para tanto, inclusive atesto da Nota Fiscal.

5.2. Da CONTRATADA, além das obrigações já descritas no Edital:

a) Observar rigorosamente, as normas técnicas em vigor, as especificações e exigências emanadas pela CONTRATANTE, bem como todas as cláusulas deste Contrato e respectivo Edital;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do objeto contratado;

c) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação Prévia de Preços;

d) Entregar na forma e prazo definido neste Contrato e respectivo Edital o objeto contratado;

e) Substituir o objeto deste Contrato observando os critérios definidos na CLAUSULA QUARTA deste Contrato e demais constantes no respectivo Edital;

f) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que venham incidir sobre o item fornecido, reservando ao CONTRATANTE o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos ou que sejam de natureza retida sem prejuízo da devida sanção posto que tal ato caracterizará descumprimento parcial do Contrato.

5.3. Afora as obrigações registradas nas Subcláusulas 5.1. e 5.2., submetem-se as partes às demais obrigações registradas no respectivo Edital relativas à execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA, independente de advertência e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, estará sujeita às seguintes multas, descritas a seguir, desde que suas justificativas não sejam aceitas pela CONTRATANTE:

a) Entregar o objeto em local diverso do determinado - multa equivalente a 1,00% (um por cento) sobre o valor contratual;

b) Efetuar a entrega de objeto em desconformidade com o ANEXO ÚNICO deste Contrato - multa equivalente a 1,00% (um por centro) sobre o valor contratual;

c) Não entregar, sem justa causa comprovada e reconhecida pela CONTRATANTE, o objeto contratado - multa equivalente a 5,00% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, inércia ou má-fé, venha a causar danos à CONTRATNTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados - multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

f) Descumprir quaisquer outras disposições previstas neste Contrato e seus documentos integrantes ou nas disposições legais vigentes, multa equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor contratual.
6.2. Quaisquer das sanções descritas na Subcláusula 6.1., no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

6.3. Ocorrendo simultaneidade de infrações, independentemente de sua natureza, serão aplicadas cumulativamente as sanções correspondentes a cada infração. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento das multas até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do evento mediante depósito da quantia apurada em conta da CONTRATADA a ser oportunamente informada.

6.4. A CONTRATADA poderá apresentar suas justificativas em até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da multa. O recolhimento da multa ou a aceitação da justificativa não desobriga a CONTRATADA de corrigir a irregularidade que lhe deu origem;

6.5. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA ou, também, cobradas na forma prevista em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. O presente Contrato poderá ser resoluto na forma e na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

7.2. A CONTRATANTE resilirá o contrato automaticamente e independentemente de aviso ou notificação extrajudicial, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento de Cláusulas do Contrato;

b) O cumprimento irregular de Cláusulas do Contrato;

c) O cometimento reiterado de falta na sua execução;

d) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

e) A subcontratação total do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações:

f) A dissolução da Sociedade;

g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

h) Atraso injustificado para início de sua execução;

k) Não manutenção das condições exigidas em edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
8.1. Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto e sejam preenchidos os elementos autorizadores.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS
9.1. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no Edital e neste Contrato, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria,

aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itarana ES, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itarana ES, _____de_____de _____.

Fundação Médico Assistencial do
Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI

Empresa CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS
1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa proponente)

À
COMISSÃO DE COTAÇÃO
FMATRI
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2018

CARTA CREDENCIAL

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente informar a V. Sª. que o(a) Sr. (a) _____(nome do representante)_____, Carteira de Identidade nº._____ (apresentar o original), é pessoa designada para acompanhar a Cotação Prévia de Preços em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar o exercício de direito de recurso, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município /UF, _____ de _____ de _____.

_____
Identificação (Razão social do proponente)
e assinatura do Responsável
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO IV
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa proponente)

À
COMISSÃO DE COTAÇÃO
FMATRI
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.7.1.4. alínea *a* da Cotação Prévia de Preços em epígrafe, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Cotação supra referida.

Nome do Município /UF, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável pela empresa
NOME LEGIVEL

ANEXO V
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa proponente)

À
COMISSÃO DE COTAÇÃO
FMATRI
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.7.1.4. alínea *b* da Cotação Prévia de Preços em epígrafe, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Cotação supra referida.

Nome do Município /UF, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável pela empresa
NOME LEGIVEL

ANEXO VI

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa proponente)

À
COMISSÃO DE COTAÇÃO
FMATRI
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2018

TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O representante da empresa _____CNPJ:_____, Sr.(a)_____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos à Cotação Prévia de Preços em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, conforme disposição do subitem 7.1.6. da cotação Prévia de Preços em epígrafe, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de_____(habilitação ou julgamento das propostas - verificar a fase da Cotação) da presente Cotação.

Nome do Município /UF, _____ de _____ de _____.

_____
Identificação (Razão social do proponente)
e assinatura do Responsável

ANEXO VII
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa proponente)

À
COMISSÃO DE COTAÇÃO
FMATRI
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que observaremos integralmente as normas existentes e aplicáveis quanto à comercialização de medicamentos;

2. Declaramos concordar com o prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da Ordem de Fornecimento emitida pelo Presidente da FMATRI para a entrega dos objetos;

3. Declaramos que os medicamentos a serem entregues deverão apresentar na embalagem a data de fabricação, data de vencimento, registro na ANVISA e selo de controle de qualidade além de serem embalados e transportados adequadamente de forma a assegurar a sua qualidade;

4. Declaramos que os objetos cotados estão registrados no Ministério da Saúde ou aqueles que sejam isentos desse registro faremos a devida comprovação durante todo o Contrato. Que a FMATRI poderá consultar junto ao Ministério da Saúde a veracidade dos dados;

5. Declaramos que os objetos fornecidos terão validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega;

6. Declaramos ter ciência de que nossa empresa fica obrigada a trocar às suas expensas, imediatamente, o medicamento que vier a ser recusado por apresentar defeito, fora do prazo de validade ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta e fora dos padrões da ANVISA;

7. Declaramos que a nossa empresa garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante;

8. Declaramos ter ciência de que caso nossa empresa apresente Cotação em desacordo com as normas gerais da Tabela CMED, que será a única responsável pelos itens que forem denunciados para o Ministério Público Federal e Estadual se responsabilizando pelas sanções judiciais cabíveis.

Nome do Município /UF, _____ de _____ de _____.

_____
Identificação (Razão social do proponente)
e assinatura do Responsável

ANEXO VIII

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa proponente)

À
COMISSÃO DE COTAÇÃO
FMATRI
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2018

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM RESPECTIVOS NÚMEROS DE REGISTROS NA ANVISA – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Nº Lote	Nº Código	Especificação	Nº do Registro na ANVISA

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

_____
Identificação (Razão social do proponente)
e assinatura do Responsável

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa proponente)

À
COMISSÃO DE COTAÇÃO
FMATRI
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2018

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias, em anexo, nossa proposta para **fornecimento de materiais médico-hospitalar e medicamentos**, pelo valor de **R$ _____ (valor por extenso)**, já incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, tais como os custos de execução, dentre eles, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, administrativos, comerciais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus à FMATRI, nos termos do Edital da Cotação Prévia de Preços Nº 002/2018, especialmente o subitem 6.8.1. alínea *e,* e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação, conforme o subitem 6.8.1. alínea *b.*

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja devidamente homologado e adjudicado o objeto da Cotação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Nome do Município /UF, _____ de _____ de _____.

_____
Identificação (Razão social do proponente)
e assinatura do Responsável